RESOLUÇÃO

do Parlamento Europeu que contém as observações que fazem parte integrante da decisão relativa à quitação quanto à execução do orçamento da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) para o exercício de 2001

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta os artigos 78.º-G e 97.º do Tratado CECA,

— Tendo em conta o protocolo anexo ao Tratado que estabelece a Comunidade Europeia relativo às consequências financeiras do termo de vigência do Tratado CECA e ao Fundo de Investigação do Carvão e do Aço, acordado em Nice, em 26 de Fevereiro de 2001 ([1]),

— Tendo em conta o n.º 7 do artigo 89.º do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 ([2]) e o n.º 1 do artigo 147.º do Regulamento Financeiro de 25 de Junho de 2002 ([3]), por força do qual «cumpre às instituições da Comunidade tomar todas as medidas necessárias para dar seguimento às observações que figuram nas decisões de quitação»,

— Tendo em conta o relatório financeiro da CECA para o ano 2001 ([4]), publicado pela Direcção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros da Comissão (Serviço de Operações Financeiras),

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre as demonstrações financeiras da CECA em 31 de Dezembro de 2001 ([5]),

— Tendo em conta o relatório anual e a declaração de fiabilidade CECA do Tribunal de Contas relativos ao exercício de 2001, acompanhado das respostas da Comissão (C5-0556/2002) ([6]),

— Tendo em conta a declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão relativa aos acordos pós-CECA adoptada em 21 de Novembro de 2001 no contexto do processo orçamental em «trílogo» (Conselho da União Europeia) ([7]),

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 7 de Março de 2003 (C5-0087/2003),

— Tendo em conta as resoluções do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no seio do Conselho, de 20 de Julho de 1998 e de 21 de Junho de 1999 ([8]), relativas aos termos de vigência do Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,

— Tendo em conta a decisão dos representantes dos governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 27 de Fevereiro de 2002, relativa às consequências financeiras da cessação de vigência do Tratado CECA e ao Fundo de Investigação do Carvão e do Aço ([9]), a fim de gerir a «CECA em liquidação» até à entrada em vigor do Tratado de Nice, e tendo igualmente em conta as declarações proferidas a esse propósito pela Comissão e pelos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho ([10]),

— Tendo em conta a Decisão do Conselho, de 1 de Fevereiro de 2003, que fixa as disposições necessárias à execução do Protocolo, anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia, relativo às consequências financeiras do termo de vigência do Tratado CECA e ao Fundo de Investigação do Carvão e do Aço ([11]),

([1]) JO C 80 de 10.3.2001, p. 67
([2]) JO L 356 de 31.12.1977, p. 1.
([3]) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
([4]) ISBN 92-894-3735-9.
([5]) JO C 158 de 3.7.2002, p. 2.
([6]) JO C 302 de 5.12.2002.
([7]) SN 4609/01 Rev 1.
([8]) JO C 247 de 7.8.1998, p. 5 e JO C 190 de 7.7.1999, p. 1.
([9]) JO L 79 de 22.3.2002, p. 42.
([10]) JO L 79 de 22.3.2002, p. 60.
([11]) JO L 29 de 5.2.2003, p. 22.

— Tendo em conta a Decisão do Conselho, de 1 de Fevereiro de 2003, que fixa as directrizes financeiras plurianuais para a gestão do fundo CECA em liquidação e, depois de concluída a liquidação, dos Activos do Fundo de Investigação do Carvão e do Aço ([1]),

— Tendo em conta a Decisão do Conselho, de 1 de Fevereiro de 2003, que fixa as directrizes técnicas plurianuais para o programa de investigação do Fundo de Investigação do Carvão e do Aço ([2]),

— Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Consultivo CECA, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões intitulada «Termo de vigência do Tratado CECA: actividades financeiras após 2002» (COM(2000) 518),

— Tendo em conta o relatório da Comissão de 3 de Fevereiro de 2003 sobre a resolução sobre a quitação quanto à execução do orçamento da CECA para o exercício de 2000,

— Tendo em conta os artigos 93.º e 93.º bis e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0068/2003),

A. Considerando que, face à expiração do Tratado que a institui, a CECA cessou desde 1997 a sua actividade de concessão de novos empréstimos por conta de fundos contraídos e, tal como no ano transacto, não teve qualquer actividade de contracção de empréstimos em 2001, embora os empréstimos concedidos, à data de 31 de Dezembro de 2001, se elevassem a 1 150 milhões de euros em conta de capital alheio e a 117 milhões de euros em conta de capitais próprios,

B. Considerando que, em 2001, a CECA continuou a financiar actividades de investigação e a reafectação de trabalhadores, consagrando, por conta do seu orçamento operacional, um montante adicional de 77 milhões de euros ao primeiro objectivo e um montante de 80 milhões de euros ao segundo objectivo; considerando que o programa Rechar, que contempla medidas sociais na indústria do carvão, foi contemplado com um montante de 27 milhões de euros,

C. Considerando que, desde 1 de Janeiro de 1998, a imposição CECA sobre os produtos do carvão e do aço, que constituía até então um dos principais recursos do orçamento CECA, foi fixada pela Comissão em 0 %,

D. Considerando que a principal fonte de fundos da CECA passou a ser constituída pelo saldo líquido de gestão das diferentes reservas e de anulação de compromissos não executados,

E. Considerando que o balanço da CECA continuou a diminuir, como acontece desde 1997, e registou em 2001 uma descida de 684 milhões de euros em relação a 2000, representando os empréstimos a instituições de crédito e a clientes 48,2 % do activo disponível,

F. Considerando que as perdas líquidas resultantes das operações financeiras diminuíram de 24 para 12 milhões de euros e que, no que se refere aos proveitos, os juros baixaram de 249 para 215 milhões de euros e os proveitos ligados às operações financeiras baixaram de 26 para 19 milhões de euros e as receitas no quadro do orçamento CECA diminuíram de 75 para 65 milhões de euros,

G. Considerando que, de acordo com as estimativas, as reservas puderam atingir 100 % dos empréstimos ainda não reembolsados e não cobertos por garantias governamentais até 23 de Julho de 2002 e que estes empréstimos foram estimados em 580 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2001 e que se encontravam garantidos em 100 % pelos Fundos de Garantia,

H. Considerando que a verba administrada pela CECA em 23 de Julho de 2002 se elevava a 1,6 mil milhões de euros e que as provisões e as reservas se elevavam a 945 milhões de euros,

([1]) JO L 29 de 5.2.2003, p. 25.
([2]) JO L 29 de 5.2.2003, p. 28.

I. Considerando que, na resolução sobre o crescimento e o emprego, adoptada pelo Conselho Europeu de Amesterdão, de 16 e 17 de Junho de 1997, e na supracitada resolução do Conselho de 21 de Junho de 1999 sobre o futuro da CECA, se solicita que os rendimentos obtidos pelas reservas pendentes sejam utilizados para financiar um fundo de investigação destinado a actividades ligadas aos sectores do carvão e do aço,

J. Considerando que o saldo existente após dedução do pagamento de juros em mora deverá ser considerado como «recursos próprios» orçamentais da UE, os quais devem produzir juros anuais da ordem dos 60 milhões de euros a afectar à investigação no domínio do carvão e do aço (fora do âmbito do programa-quadro de investigação),

K. Considerando que a expiração do Tratado CECA em 23 de Julho de 2002 implicará o completo desaparecimento do regime jurídico e dos procedimentos da CECA e a dissolução do Comité Consultivo instituído por este Tratado,

L. Considerando que o relatório anual CECA relativo ao exercício de 2001 foi adoptado pelo Tribunal de Contas em 6 de Junho de 2002,

M. Considerando que o Tribunal de Contas conclui que as demonstrações financeiras da CECA em 31 de Dezembro de 2001 apresentam uma imagem fiel do património e da situação financeira da CECA nessa data, bem como do resultado das suas operações referentes ao exercício encerrado nessa mesma data,

N. Considerando que o Tribunal de Contas é de opinião que a legalidade e a regularidade das operações estão, no seu conjunto, suficientemente garantidas, emitindo assim uma declaração de fiabilidade positiva,

1. Regozija-se com os progressos alcançados na liquidação das actividades da CECA, nomeadamente a citada decisão dos representantes dos governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, de 27 de Fevereiro de 2002, relativa às consequências financeiras da cessação de vigência do Tratado CECA e ao fundo de investigação do carvão e do aço, que criou a necessária base jurídica para a liquidação da CECA até à entrada em vigor do Tratado de Nice em 1 de Fevereiro de 2003;

2. Exorta expressamente a Comissão a publicar uma brochura que sintetize as actividades da CECA desde a sua entrada em vigor e que deverá ser publicada em todas as línguas oficiais até fins de 2003;

3. Exorta igualmente a Comissão à publicação, até fins de 2003, de uma avaliação global das actividades de investigação originariamente financiadas pela CECA, nomeadamente uma avaliação do programa de investigação no sector do carvão e os critérios propostos para efeitos de selecção de novos projectos de investigação neste domínio, à semelhança do que já sucedeu no sector do aço; entende que tais avaliações constituem uma base essencial da actividade do almejado fundo de investigação do carvão e do aço;

4. Verifica que 100 % dos empréstimos em curso após 23 de Julho de 2002 que não beneficiam da garantia de um governo de um Estado-Membro serão inteiramente cobertos por reservas da CECA e reconhece a pertinência da estratégia de gestão financeira prudente da CECA até ao termo de vigência do Tratado adoptada pela Comissão; isto aplica-se de forma similar à «CECA em liquidação»;

5. Verifica os progressos alcançados na redução das despesas administrativas mencionados no documento «Expiração do Tratado CECA: impacto nos custos administrativos a nível da Comissão» (transmitido pela Comissária Schreyer à Comissão do Controlo Orçamental, em 8 de Março de 2001); recomenda, no entanto que se proceda a uma actualização destas informações e previsões e exorta a Comissão a informar periodicamente o Parlamento dos resultados da sua estratégia anual no que diz respeito à reafectação do pessoal adstrito à administração das actividades da CECA e da «CECA em liquidação»;

6. Regozija-se com os progressos alcançados a nível da transferência para o Comité Económico e Social (CES) da experiência recolhida no contexto da CECA, nomeadamente com a constituição em 24 de Outubro de 2002 da nova «comissão consultiva para as mutações industriais» no Comité Eco-

nómico e Social, integrada por membros do Comité e por delegados das organizações profissionais representativas dos sectores do carvão e do aço, assim como de sectores associados, e que realizou em 28 de Novembro de 2002 a sua reunião constitutiva; convida a comissão consultiva para as mutações industriais a facultar periodicamente nas línguas oficiais à opinião pública as conclusões das suas reuniões;

7. Saúda a conclusão bem sucedida das negociações com os países candidatos sobre as condições da respectiva participação no novo Fundo de Investigação do Carvão e do Aço, escalonando, em função da respectiva situação económica, o pagamento da sua contribuição, estabelecida de acordo com o volume dos seus recursos mineiros, e solicita à Comissão que o informe regularmente sobre os progressos alcançados na concretização desses resultados;

8. Solicita à Comissão que submeta todas as dotações pendentes, ainda não processadas, até fins de 2003 a uma verificação sistemática e que proceda à anulação de todas as verbas em relação às quais, no futuro, não sejam previsíveis quaisquer movimentos;

9. Solicita à Comissão que explique rapidamente os atrasos registados na melhoria das contas relativas a empréstimos concedidos a funcionários, com particular referência para a apresentação dos relatórios por elaborar e prometidos para o final do ano 2001 nas suas respostas ao ponto 22 do relatório anual do Tribunal de Contas sobre a CECA relativa ao exercício de 2000 ([1]) e nas suas respostas aos pontos 14 e 15 do relatório anual do Tribunal de Contas sobre a CECA relativo ao exercício de 2001 para o Outono de 2002;

10. Regozija-se com a introdução de um sistema de cálculo do desempenho por parte da Comissão no propósito da obtenção de dados comparáveis em relação aos rendimentos e espera que estes sejam publicados nos futuros relatórios financeiros da CECA assim como da CECA em liquidação;

11. Insta mais uma vez a Comissão a assegurar a máxima transparência na transmissão de dados relativos à afectação do património da CECA;

12. Salienta que continuará a acompanhar a utilização efectiva do montante pago pelos contribuintes, nomeadamente para efeitos de realização de actividades de investigação nos domínios do carvão e do aço, mesmo após a liquidação da CECA.

([1]) JO C 366 de 20.12.2001, p. 1.

ANEXO

BALANÇO DA CECA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 ([1])

ACTIVO

(em euros)

	31 de Dezembro de 2001	31 de Dezembro de 2000
Depósitos junto dos bancos centrais	63 130	84 650
Créditos sobre instituições de crédito	497 195 024	645 009 949
Créditos sobre a clientela	1 087 591 599	1 501 804 675
Títulos	1 613 101 204	1 723 746 372
Activos corpóreos e incorpóreos	0	0
Outros activos	7 092 794	5 170 347
Contas de regularização	82 534 005	96 173 610
Total do activo	**3 287 577 756**	**3 971 989 603**
Compromissos extra-patrimoniais	310 674 984	430 881 628

PASSIVO

(em euros)

	31 de Dezembro de 2001	31 de Dezembro de 2000
DÍVIDAS FACE A TERCEIROS:		
Dívidas a instituições de crédito	604 294 572	981 630 568
Dívidas representadas por um título	836 250 262	1 062 076 396
Outros passivos	301 104	7 494 034
Contas de regularização	78 061 265	91 947 305
Total das dívidas face a terceiros	**1 518 907 203**	**2 143 148 303**
Orçamento operacional CECA	530 720 948	835 516 282
PROVISÕES:		
Fundo de garantia	580 000 000	565 000 000
Provisões para grandes riscos	6 000 000	17 000 000
Outras provisões	150 699 271	158 663 347
Total das provisões	**736 699 271**	**740 663 347**
Orçamento Financiamento Investigação Carvão Aço	240 000 000	0
RESERVAS E RESULTADOS:		
Reserva especial	118 000 000	176 055 284
Antigo fundo de pensões	40 000 000	74 577 321
Património do Fundo de Investigação do Carvão e do Aço	92 632 605	0
Resultados transitados	2 029 066	213 454
Resultados do exercício	8 588 663	1 815 612
Total das reservas e resultados	**261 250 334**	**252 661 671**
Total do passivo	**3 287 577 756**	**3 971 989 603**
Compromissos extra-patrimoniais	300 196 287	426 626 265

([1]) JO C 158 de 3.7.2002, p. 2.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 ([1])

(em euros)

CUSTOS	31 de Dezembro de 2001	31 de Dezembro de 2000
Juros e encargos equiparados	141 299 615	170 536 669
Comissões pagas	379 849	439 219
PERDAS RESULTANTES DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
Diferença cambial	268 248	862 006
Menos-valias realizadas sobre obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2 248 893	6 703 555
Correcções de valor sobre obrigações e outros títulos de rendimento fixo	6 760 668	2 960 265
Correcções de valor sobre acções e outros títulos de rendimento variável	3 072 877	13 920 110
Total perdas resultantes de operações financeiras	**12 350 686**	**24 445 936**
Gastos gerais administrativos	5 000 000	5 000 000
Correcções de valor sobre terrenos e construções	0	166 180
Outros encargos de exploração	1 711 089	315 884
Correcções de valor sobre créditos	4 743 980	12 590 342
Dotação do fundo de garantia	15 000 000	12 000 000
Dotação das outras provisões para riscos e encargos	2 057 973	17 134 135
Total de correcções de valor sobre créditos e provisões	**21 801 953**	**41 724 477**
Despesas excepcionais	31 139	270 668
Compromissos jurídicos do exercício	184 554 560	129 942 347
Dotação das provisões para o financiamento do orçamento operacional CECA a partir de 2003	240 000 000	0
Total dos custos	**607 128 891**	**372 841 380**
Resultado do exercício	8 588 663	1 815 612
Total	**615 717 554**	**374 656 992**
PROVEITOS		
Juros e encargos equiparados	214 741 377	248 795 316
Comissões por receber	253 300	93 400
Benefícios resultantes de operações financeiras	19 075 670	26 444 507
Correcções de valor sobre créditos e sobre provisões	63 955 793	14 155 711
Outros proveitos de exploração	83 387	2 122 461
Proveitos excepcionais	1 879 316	2 427 191
Proveitos ligados ao orçamento operacional CECA	64 523 231	74 618 406
Utilização da provisão para o financiamento do orçamento operacional CECA	251 205 480	6 000 000
Total de proveitos	**615 717 554**	**374 656 992**

([1]) JO C 158 de 3.7.2002, p. 4.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Execução do Orçamento Operacional CECA [1]

(em euros)

	31 de Dezembro de 2001	31 de Dezembro de 2000
Despesas		
Despesas administrativas	5 000 000	5 000 000
Compromissos jurídicos	184 554 560	129 942 347
Financiamento dos orçamentos operacionais futuros	0	0
Total	**189 554 560**	**134 942 347**
Receitas		
Imposição	—	—
Multas	4 540 000	—
Reembolso de bonificações de juros	826 462	1 955 203
Diversos	1 158 428	1 035 599
Financiamento dos orçamentos operacionais futuros	77 000 000	6 000 000
Anulação de compromissos jurídicos	57 998 341	71 627 605
Saldo líquido do exercício	48 031 329	54 323 940
Total	**189 554 560**	**134 942 347**
Resultado da execução do orçamento	**0**	**0**

Determinação dos resultados do exercício tendo em conta as operações não orçamentais [2]

(em euros)

Resultados	31 de Dezembro de 2001	31 de Dezembro de 2000
Resultados de exploração antes dos movimentos sobre provisões		
— Operações de concessão/contracção de empréstimos	1 485 339	2 179 046
— Juros sobre contas bancárias	1 919 600	2 604 998
— Operações sobre títulos em carteira	78 473 087	78 095 255
— Perda sobre créditos	–1 376 363	—
— Diferença cambial	–268 248	–862 006
— Diversos	27 257	1 691 025
Total	**80 260 672**	**83 708 318**
Movimentos líquidos sobre provisões		
— Outras provisões para riscos e encargos	1 419 117	–3 134 135
— Provisão para grandes riscos	11 000 000	1 000 000
— Correcções de valor sobre créditos	44 734 723	565 369
— Provisão para o financiamento do orçamento operacional/imprevistos orçamentais	174 205 480	–14 000 000
— Orçamento Financiamento Investigação carvão e aço	–240 000 000	—
— Fundo de Garantia	–15 000 000	–12 000 000
Resultado após movimentos sobre as provisões	56 619 992	56 139 552
Montante afectado ao financiamento do orçamento operacional CECA (=saldo líquido)	–48 031 329	–54 323 940
Resultados após dedução do saldo líquido, mas antes da aplicação dos resultados	**8 588 663**	**1 815 612**

[1] JO C 158 de 3.7.2002, p. 19.
[2] JO C 158 de 3.7.2002, p. 18.